

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1457, DE 2003

Institui o programa de residência nos cursos de Agronomia, Engenharia Florestal e Medicina Veterinária.

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

“Art. 1º. Fica instituído o programa de residência, com duração mínima de um ano, para os cursos de Agronomia, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária e Zootecnia.”

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Rafael Guerra
Relator